ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Instruções para o preenchimento do Anexo I (Plano de Aplicação da Contrapartida da Merenda Escola 2005).

1) **Aplicação dos Valores destinados a cada município:** poderão ser utilizados em CUSTEIO e/ou CAPITAL, conforme definição do município, após CONSULTA a todas as escolas (rede municipal e estadual).

2) **Prazo para entrega:** nas Coordenadorias Regionais, até 20/julho/2005;

3) **Preenchimento do Anexo I:**

a) O recurso poderá ser aplicado nas duas redes de escolas;
b) Elaborar um **Plano de Aplicação Geral** por despesa, isto é, **um para CAPITAL** e **outro para CUSTEIO;**
c) **Plano de Aplicação por escola:** deverá ser **entregue à CRE,** para controle.
d) Deverão ser **listadas** as aquisições que serão realizadas, com exceção das despesas de CUSTEIO inerentes a Gêneros Alimentícios (não precisa especificar quais os gêneros);
e) **Quantificar** os produtos ou bens a serem adquiridos;
f) **Quantificar valores** totais e Total Geral do Plano;
g) Assinar e carimbar nos referidos campos;
h) Enviar à respectiva CRE para revisão, assinatura do Coordenador Regional e posterior envio à DAM/DG/SE, no prazo estabelecido.

OBS:

***** Município: _____

Valor: _____

*** Assinatura do Convênio:**

Após recebimento e análise de **todos** os Planos de Aplicação, em data a ser definida e posteriormente divulgada através das CREs.

Atenciosamente,

Carla Khalil,
Chefe da Divisão de Apoio aos Municípios.